ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI Nº. 807/2008 DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

SANCIONADO
Em 29/08/08

PUBLICADO
Em 29/08/08

"Dispõe sobre a denominação do NAS - Núcleo de Apoio a Saúde e de Praça, na forma que indica, e dá outras providências".

Maria das Graças S. Cerqueira

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Terezinha Moitinho Santana, a Praça e o Prédio do NAS – Núcleo de Apoio a Saúde construídos na localidade de Gravatá de Baixo, em Muritiba – Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária em vigor, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, promover a abertura de créditos e alterações orçamentárias que se façam necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de Agosto de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 29 de agosto de 2008.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo nº 4.501
Em 19/09/2008
Olga Maria Gomes Dias
Aux. Administrativo